241/94

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 12/12/94
POR UNANIMIDADE

Ante-Projeto de Lei N.o 629/94.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

Nº629/94 DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

SÚMULA:- Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1995.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1995, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei estima a Receita em R$. 13.897.920,00 (Treze Milhões, Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$.8.867.920,00
Receita Tributária	R$.1.738.000,00
Receita Patrimonial	R$. 200.100,00
Receita Industrial	R$.1.470,000,00
Transferências Correntes	R$.5.052.000,00
Outras Receitas Correntes	R$. 407.820,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$.5.030.000,00
Transferências de Capital	R$.5.000.000,00
Outras Receitas de Capital	R$. 30.000,00
TOTAL DA RECEITA	R$.13.897.920,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	R$. 462.420,00
Câmara Municipal	R$. 462.420,00
PODER EXECUTIVO	R$.13.435.500,00
Governo Municipal	R$. 546.000,00
Deptº de Administração	R$. 817.000,00
Deptº de Fazenda	R$. 625.000,00
Deptº de Educação,Cultura e Esp.	R$.2.741.000,00

FLS. 2

241/94

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

-(02)-

Nº629/94

Ante-Projeto de Lei N.o 629/94.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

Deptº de Obras, Viação e Serv. Urbanos..	R$.3.756.000,00
Deptº de Água e Esgoto.....	R$.2.410.000,00
Deptº de Saúde e Bem-Estar Social.....	R$.2.120.000,00
Deptº de Ind., Com. e Agropecuária.....	R$. 420.500,00
TOTAL DA DESPESA.....	R$.13.897.920,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, de 05/10/88, até o limite de R$.50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), para manter o equilibrio orçamentário:

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 1994.

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
= PRESIDENTE =

LUIS CARLOS BARADEL
= Vice-Presidente =

CARLOS ROBERTO GALINDO GARCIA
= Membro =

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
3